SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 02/2024**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXIV, p. 6, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.618/0001-72, com sede na Avenida da Franca, nº 393, 2° andar, Comércio, Nesta Capital, CEP nº 40.010-000, neste ato representada por seu titular Sr. **WEDSON ANDRADE FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 04.530.148-44, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 636.069.925-72, residente e domiciliado no Loteamento Aquarius, nº 348, Edifício Jacarandá, ap. 1.203 A, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.810-200, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 02/2024**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 1.563/2025**, contratação originária da **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, no qual as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na legislação municipal suplementar, e, a partir da celebração deste instrumento, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto **a prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 02/2024**, cujo termo inicial deu-se aos 22 de janeiro de 2024, o qual, por sua vez, tem por conteúdo a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, contemplando a implantação, migração,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

customização, parametrização, treinamento e locação de software com fornecimento de mão de obra especializada voltado à área pública para implantação de Sistema de Gestão Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, com atendimento ao Servidor Público em Ambiente Web com acesso ilimitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2024 **por um período de 12 (doze) meses,** contados a partir do próximo dia **22 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço a ser praticado a partir da prorrogação promovida por este aditamento permanecerá inalterado, portanto, fica mantido o **valor total** de **R$ 759.388,06 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, referente a parcela que concerne à *"**locação** do Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Sistema de Atendimento ao Servidor Público via Web."*

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: **200002 - UG CMS - Câmara Municipal de Salvador**; Projeto/Atividade: **01.031.0013.250239 – Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - CMS**; Classificação da Despesa: **3.3.90.40 1.500.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, permitida a alteração do crédito mediante celebração de apostila.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO NORMATIVO

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria-Geral (DG) da **CONTRATANTE**, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 1.563/2025**, e encontra respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Cláusula Terceira** do instrumento contratual originário.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato continuarão sob incumbência dos Srs. **Eduardo Bastos Sales**, **matrícula nº 6.134**, lotado na Secretaria de Gestão de pessoas, e **Márcio Antônio de Oliveira, matrícula n°8.747**, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais setoriais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores eventualmente firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2026**.

Assinado na última página do documento
CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

Assinado na última página do documento
WEDSON ANDRADE FREIRE
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado na última página do documento

Assinado na última página do documento

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:09543618000172

Assinado de forma digital por SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:09543618000172
Dados: 2026.01.16 12:10:58 -03'00'

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 16-01-2026 10:32:04.062 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 16-01-2026 10:18:02.692 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUANA CAMPOS DE OLIVEIRA
857.823.175-90

Data: 14-01-2026 17:47:47.020 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 14-01-2026 12:27:14.566 BRT